



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas, 08 de Março de 2023.

Ofício nº 06/2023 CI

À

Secretaria Municipal de Educação

Sirley Ferreira Esma

A unidade de Controle Interno do Município, vem solicitar à esta Secretaria Municipal, Parecer da Gestão dos Recursos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (modelo anexo) e Parecer do Comitê do Transporte Escolar do Município (Modelo Anexo), referente ao Relatório de Fechamento do Balanço do exercício financeiro de 2022, conforme contido na Instrução Normativa 178/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme e-mail encaminhado a educacao@catanduvas.pr.gov.br, no dia, 08/03/2023.

Informamos ainda, que os documentos solicitado a esta Secretaria, deverá ser apresentado a esta Unidade de Controle Interno do Município até 22/03/2023, para que os mesmos sejam concluídos para o envio do PCA 2022 ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR.

EM ESPECIAL:

1. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB(MODELO ANEXO);
2. PARECER DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(MODELO ANEXO).

Na certeza de estarmos contribuindo com a regularidade da Gestão, colocamo-nos ao inteiro dispor, para eventuais dúvidas.

Atenciosamente

EDILSON MALAVSKI

Controle Interno

08/03/23
Esma



ANEXO 1 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de _____, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 20XX, do... (Nome do órgão gestor da Educação Básica), é de parecer pela das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 20XX, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
 - IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Observação item IV:

No caso de a opinião para o subitem IV, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, poderá ser utilizada a sugestão seguinte, com a descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:



a. ...

b. ...

c. ...

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Observação item V:

No caso de a opinião para o subitem V, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, poderá ser utilizada a sugestão seguinte, com a descrição sucinta da situação constatada:

, cabendo opinar pela irregularidade das seguintes situações:

a. ...

b. ...

c. ...

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Observação item VI:

No caso de a opinião para o subitem IV, do item 2, ser pela IRREGULARIDADE, poderá ser utilizada a sugestão seguinte, com a descrição sucinta da situação constatada:

, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, NÃO cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

(O documento deverá ser assinado por todos os membros do Conselho e conter a identificação dos nomes dos responsáveis pelas assinaturas e constitui parte integrante do Relatório do Controle Interno a ser apresentado na Prestação de Contas do Município.)



ATENÇÃO: Verificar se a conclusão manifestada no item 1 não está em contradição com as contidas nos subitens IV, V e VI, do item 2.

PARECER DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR CMTE.

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de xxxxx – PR., seguirá as orientações e instruções necessárias á consecução do disposto na Lei Estadual nº 11.721/1997 de 20/05/1997, e na Lei Federal nº 10880/2004 de 09/06/2004, que instituem respectivamente o Programa Estadual de Transporte Escolar/ PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I – analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo, data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos(se houver), justificativa para as faltas e situação quanto a reposição das faltas (Anexo da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê.

Anexando a este documento os pareceres do exercício financeiro de xxxx realizados pelo Comitê do Transporte Escolar, elaborados e analisados com base nos relatórios recebidos e arquivados na Secretaria Municipal de Educação, referente a cada bimestre. Constando:

REGULARIDADE ()

IRREGULARIDADE ()

RESSALVAS:

Ressalta-se que no exercício financeiro de xxxx o Comitê do Transporte Escolar, nomeado pelo Decreto nº xxxx/xxxx em xx/xx/xxxx para os exercícios financeiros de xxxx/xxxx, foi oficializado por escrito para todos os diretores das escolas estaduais que os relatórios referentes ao transporte escolar deveriam ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com a devida assinatura do comitê, para posterior emissão do parecer bimestral e

II – verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados á aplicação dos recursos do transporte escolar.

REGULARIDADE ()

IRREGULARIDADE ()

RESSALVAS:

III – Realizar visitas técnicas para verificar adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

REGULARIDADE ()

IRREGULARIDADE ()

RESSALVAS:



IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis, e apliquem as, penalidades, quando necessários.

No exercício financeiro de xxxx, os problemas verificados constam dos relatórios bimestrais, que transcrevemos a seguir:

- a)
- b)
- c)...

Os membros do Comitê acompanham as condições de oferta do Transporte Escolar: Estadual e Municipal:

SIM () NÃO ()

Os membros do Comitê acompanham por contatos constantes com os diretores escolares, estaduais e municipais e com a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar?

SIM () NÃO ()

Membros do Comitê do Transporte Escolar para os exercícios de xxxx/xxxx

LOCAL E DATA

XXXXX XXXXX

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS

XXXXX XXXXXX

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES ESTADUAIS

XXXXX XXXXX

REPRESENTANTE DA SME MUNICIPAIS

XXXX XXXX

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

PARECER DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR CMTE.

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de xxxxx – PR., de acordo com as suas obrigações legais, emite Parecer de:

REGULARIDADE ()

IRREGULARIDADE ()

RESSALVAS:



Membros do Comitê do Transporte Escolar para os exercícios de xxxx/xxxx

LOCAL E DATA

XXXXX XXXXX

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS

XXXXX XXXXXX

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES ESTADUAIS

XXXXX XXXXX

REPRESENTANTE DA SME- MUNICIPAIS

XXXX XXXX

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS